

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

### Entre IPT e SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ABRANTES

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Instituto Politécnico de Tomar, abreviadamente designado por IPT, com sede Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com NIF 503767549, legalmente representada pelo seu Vice-Presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** A Entidade promotora de voluntariado, Santa Casa da Misericórdia de Abrantes, com sede na Rua Dr. José Joaquim de Oliveira, 2200-416 Abrantes, com o NIPC 500239878, legalmente representada pelo Senhor Provedor, António Alberto Melo Dias Margarido.

O IPT e a Santa Casa da Misericórdia de Abrantes consideram de muito interesse as iniciativas relativas às aprendizagens não formais e informais, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

*(Objeto)*

O Protocolo tem por finalidade:

1. Valorizar o voluntariado em si mesmo.
2. Cooperar de acordo com as necessidades da Entidade.
3. Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de competências em práticas de voluntariado, por parte de Estudantes do IPT.
4. Promover a aprendizagem ao longo da vida dos Estudantes do IPT.
5. Reconhecer as aprendizagens decorrentes de voluntariado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

*(Ações de cooperação específica e sua natureza)*

1. As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, atividades e prazos, através de documentos complementares.
2. Para todos os devidos e legais efeitos, as atividades desenvolvidas pelos Estudantes voluntários, serão consideradas como atividades circum-escolares promovidas pelo IPT.

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada pela docente Maria Helena Morgado Monteiro, representante do IPT, e pelo Coordenador-Geral, João Manuel Pereira Marques, representante da Entidade, que serão os interlocutores privilegiados para as relações entre as Instituições.

### **CLÁUSULA QUARTA**

*(Procedimentos)*

Para um Estudante realizar voluntariado no âmbito deste protocolo será necessário que:

1. O Estudante manifeste interesse em realizar voluntariado;
2. O Estudante seja encaminhado pelo IPT para a Entidade;
3. O representante da Entidade entreviste o Estudante;
4. A Entidade aceite o Estudante em regime de voluntariado;
5. A Entidade defina as atividades a desenvolver pelo Estudante e as dê a conhecer ao IPT, antes do início do programa, tal como o tempo total da realização do voluntariado, que deve ser de 27, 54 ou 81 horas;
6. A Entidade assegure o registo das horas efetivas de voluntariado de cada Estudante IPT e o remeta ao IPT até 30 de junho de cada ano;
7. A Entidade remeta, até 30 de junho de cada ano, a avaliação das competências mais diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida pelo Estudante.

### **CLÁUSULA QUARTA**

*(Seguro escolar)*

O estudante durante todo o período de voluntariado está coberto pelo Seguro Escolar.

### **CLÁUSULA QUINTA**

*(Vigência e Denúncia)*

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

### CLÁUSULA SEXTA

*(Reconhecimento do trabalho de voluntariado)*

1. O Estudante receberá um Certificado de reconhecimento do trabalho de voluntariado, emitido pelo IPT e pela Entidade promotora do voluntariado
2. A colaboração efetiva do Estudante IPT na atividade protocolada será registada em Suplemento ao Diploma.

### CLÁUSULA SÉTIMA

*(Disposições finais)*

1. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Abrantes, 19 de julho de 2016

O Primeiro Outorgante  
Instituto Politécnico de Tomar  
O Vice- Presidente

O Segundo Outorgante  
Santa Casa da Misericórdia de Abrantes  
O Provedor



João Paulo Pereira de Freitas Coroado



(António Alberto Melo Dias Margarido)